



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

PROJETO DE LEI N° 94/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: *Dispõe sobre a implantação de visitas semestrais a asilos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Canindé, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída através da presente lei a obrigatoriedade de vistos regulares (semestrais) de grupos escolares da rede pública municipal e privada aos asilos.

Art. 2º - A implantação de visitas aos asilos cabe à Secretaria Municipal da Educação em parceria com a comunidade escolar.

Art. 3º - Os alunos ficarão responsáveis em manter um dia de atividades (brincadeiras, leitura, contos de histórias) promovendo o bem estar e estimulando um contrato de respeito com pessoas de terceira idade.

Art. 4º - As despesas decorrentes ficam por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
FUNDADA EM 21 DE JUNHO DE 1847
GABINETE DO VEREADOR GLEISON FEITOSA

JUSTIFICATIVA

**Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,**

Este projeto de lei visa proporcionar aos alunos contato com pessoas com mais experiência de vida que destaqueem valores como respeito, paciência, amizade e admiração.

Além de levar alegria a essas pessoas que contribuíram muito para formação de nossa sociedade.

O papel da comunidade escolar e, naturalmente, voltado para o exercício de cidadania, preparando-os para o futuro, pois não seremos jovens para sempre.

Sala das Sessões do Plenário Vereador Raimundo Jacinto Alves, aos 20 de setembro de 2021.


Antônio Gleison Lopes Feitosa
Vereador - PL